

LEI N.º 425/2001, de 27 de agosto de 2001

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REMANEJAR VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

BALDUINO RADAVELLI, Prefeito Municipal de Vargem Bonita – SC,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular e remanejar a importância de R\$ 12.095,00 (Doze mil e noventa e cinco reais), dos seguintes elementos de despesa do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Agricultura:

01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
01.01.04.15.088.2.001 – Manutenção Atividades de Desenvolvimento Animal	
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 2.000,00
01.01.04.15.089.2.002 – Manutenção Atividades de Desenvolvimento Piscicultura	
3.1.2.0 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.000,00
01.01.04.17.104.1.001 – Construção de Viveiro Municipal	
4.1.1.0 – Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
01.01.04.17.105.2.004 – Aquisição de Sementes para Adubação Vegetal	
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 95,00

01.01.04.18.111.2.006 – Manutenção Atividades do Fundo	
3.1.2.0 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
01.01.04.18.111.2.007 – Cursos de Profissionalização a Agricultores	
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 3.000,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação parcial e total descritas no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Agricultura:

01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
01.01.04.18.111.2.005 – Manutenção dos Serviços de Extensão Rural	
3.1.2.0 – Material de Consumo	R\$ 11.095,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, em 27 de agosto de 2001.

BALDUINO RADAVELLI
 Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em 27/08/2001

OSVALTER FILIPINI
 Sec. Municipal de Administração e Finanças